



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

LEI N.º 3.725/2025
10 de junho de 2025

Autoria Poder Executivo – Mensagem 45

“AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO, A PROCEDER A ALIENAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E ANTIECONÔMICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE VALENÇA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os veículos pertencentes ao Município de Valença, constantes no Anexo Único desta lei, por serem considerados inservíveis e antieconômicos, conforme avaliação da Comissão, instituída pela Portaria nº. 760/2025.

§1º. São considerados bens inservíveis para efeito desta lei, aqueles bens cuja sua natureza não mais os destinam ao seu regular funcionamento e atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

§2º. São considerados bens antieconômicos para efeito desta lei, aqueles cujo seu estado precário implique em despesas contínuas e onerosas para manutenção de funcionamento.

Art. 2º. A alienação será efetuada através de leilão, consoante as disposições do artigo 6º, XL, da Lei 14.133/2021, com suas atualizações, por preço mínimo não inferior ao da avaliação, conforme avaliação do Anexo Único.

Art. 3º. Não havendo licitante no primeiro leilão, os bens e veículos remanescentes e sem lance, poderão ser submetidos ao segundo leilão por preço não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

Art. 4º. Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através do Setor de Patrimônio, adotar todas as medidas pertinentes e legais para proceder a baixa dos bens móveis inservíveis, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 10 de junho de 2025.

Eduardo Lima Santana de Avila
Presidente

Thiago Ribeiro MacGregor
Vice-Presidente

Jose Amauri Ferreira Lima

Fabricio Silva Machado

1º Secretario

2º Secretario

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraiam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 12/06/2025

Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva - Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

ANEXO ÚNICO
VEÍCULOS INSERVÍVEIS PARA LEILÃO

LOTE	MODELO	PLACA	ANO	COEFICIENTE DE CALCULO	ESTADO GERAL	VALOR FIP APROXIMADO	VALOR ESTIMADO
1	GOL 1.0 GV	KOW 3349	2012	25%	Regular a Ruim	R\$ 30.528,00	R\$ 7.632,00
2	GOL 1.6	LPV 2834	2010	15%	Ruim a Péssimo	R\$ 24.122,00	R\$ 3.618,30
3	BLAZER ADVANTAGE	KNT 2213	2008	25%	Regular a Ruim	R\$ 44.264,00	R\$ 11.066,00
4	BLAZER COLINA 4X4	KYK 4803	2009	25%	Regular a Ruim	R\$ 44.164,00	R\$ 11.041,00
5	BLAZER ADVANTAGE	LPG 6098	2008	25%	Regular a Ruim	R\$ 44.264,00	R\$ 11.066,00
6	SAVEIRO 1.0 R	LPG2065	2010	25%	Regular a Ruim	R\$ 41.018,00	R\$ 10.254,50
7	GOL PATRULHEIRO 1.6	LPG 1980	2008	15%	Ruim a Péssimo	R\$ 26.550,00	R\$ 3.982,50
8	GOL PATRULHEIRO 1.6	KNS 7703	2008	15%	Ruim a Péssimo	R\$ 26.550,00	R\$ 3.982,50
9	AMBULANCIA JUNPER	LRA1755	2012	35%	Regular a Bom	R\$ 122.000,00	R\$ 122.000,00
10	KWID ZEN 10MT	LMW 5C61	2019	15%	Ruim a Péssimo	R\$ 40.007,00	R\$ 6.001,05
11	BORA	KQS 1484	2010	15%	Ruim a Péssimo	R\$ 39.794,00	R\$ 5.969,00
12	GOL 1.6	LPL 4189	2009	25%	Ruim a Péssimo	R\$ 23.533,00	R\$ 5.883,25
13	GOL 1.0	KWZ 2614	2009	15%	Ruim a Péssimo	R\$ 22.044,00	R\$ 3.206,60
14	KWID ZEN 10MT	LNH 9G97	2019	25%	Regular a Ruim	R\$ 40.007,00	R\$ 10.019,25
15	GOL 1.0	LRR 8538	2012	25%	Regular a Ruim	R\$ 27.082,00	R\$ 6.770,50
16	KOMBI LOTAÇÃO	LQJ 7998	2012	15%	Ruim a Péssimo	R\$ 46.231,00	R\$ 6.934,65
17	KOMBI	KVK 9317	2010	15%	Ruim a Péssimo	R\$ 38.000,00	R\$ 5.700,00
18	AMAROK CD 4X4 S	LRA3937	2013	50%	Bom a Ótimo	R\$ 87.792,00	R\$ 43.892,00
19	GOL 1.0	kwx 6015	2013	25%	Regular a Ruim	R\$ 27.446,00	R\$ 6.861,50
20	PARATY	LSK0188	2003	25%	regular a ruim	R\$ 20.017,00	R\$ 5.004,25
21	Motoniveladora		2011		Ótimo a bom	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00